



## **DECISÃO COREN-DF Nº 209/2023**

**Aprova Ad Referendum do Plenário Inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012;DECIDE:

Art. 1º - Referendar "Ad Referendum" as Inscrições Definitivas Secundárias pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 560/2017 .

### **ENFERMEIRO**

RITA HYANNARA DE SOUSA CARVALHO	COREN-DF-347564-ENF(IS)
MARCELA GODINHO MENDES DA SLVA	COREN-DF-566955-ENF(IS)
MYLENA COSTA RODRIGUES	COREN-DF-624619-ENF(IS)
THAMIRIS RAFAELLA DOS SANTOS	COREN-DF-620179-ENF(IS)
MARIA IVANEIDE FERREIRA DIAS	COREN-DF-732634-ENF(IS)
DANIELE FELIPE GONÇALVES	COREN-DF-551825-ENF(IS)

### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

MAYARA DOS SANTOS RAAD	COREN-DF-1570869-TE(IS)
LUCIENE OLIVEIRA MACIEL	COREN-DF-1816454-TE(IS)
JOÃO BATISTA MARQUES DE MACÊDO	COREN-DF-1723893-TE(IS)
LILIAN APARECIDA SANTOS SOUZA	COREN-DF-1625814-TE(IS)
KELLY DA PAIXÃO ADEVANIR	COREN-DF-1169999-TE(IS)

II – A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 16 de junho de 2023.

**ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS**  
Presidente  
Coren-DF Nº 135645-ENF

**ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES**  
Secretário  
Coren-DF Nº 228653-ENF